



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

1

DECRETO Nº 840 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2004 e em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

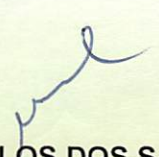
DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, até 31 de março de 2008, os Restos a Pagar inscritos em 2004, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (22/01/2008).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº840**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº228

Data: de 16 a 31 de janeiro de 2008

Página: nº05